



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de serviços técnicos especializados na Área da Educação para o Monitoramento, acompanhamento e execução dos programas: PAR, Plano de trabalho e projeto, CME, CAE, FUNDEB, CE, SIGARP, MAVS, CACS, PNAE, PNATE e PETERN, como também para orientar a equipe técnica da Secretaria de Educação deste município de Campo Grande -RN, no período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Necessidade: A contratação de uma empresa especializada em educação é fundamental para garantir a eficiência e a eficácia dos programas educacionais do município de Campo Grande - RN, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e desenvolvimento do município.

2.2. Resultados a serem alcançados: Espera-se que a contratação deste objeto supra a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na tangente execução dos programas federais na área da educação, garantindo conformidade com normas e melhor uso dos recursos públicos. Espera-se maior eficiência na operação de sistemas como SIGARP, CACSFUNDEB, SIMEC, e outros, bem como na elaboração de planos e projetos ajustados às necessidades locais. A capacitação da equipe técnica municipal fortalecerá o planejamento estratégico, reduzirá vulnerabilidades institucionais e potencializará os resultados educacionais, refletindo na melhoria dos indicadores de qualidade, na transparência dos processos administrativos e no impacto positivo para a educação municipal como um todo.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste termo de referência.
- 3.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.
- 3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;



3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;
- 4.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer um serviço de qualidade, parcial ou total, quando for solicitado.
- 4.3 Fornece os SERVIÇOS de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 4.4 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido;
- 4.5 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.6 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- 4.7 Formalizar garantia dos serviços contratados pelo período de 12 (doze) meses.

#### **5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO E DO SERVIÇO**

- 5.1. Critério Para Controle dos Serviços: O controle dos serviços prestados será realizado pela SEMEC, através de relatório ou outros meios de documentação, de acordo com o objeto deste processo.
- 5.2. O prazo de execução inicial do serviço é imediato, contados a partir da publicação e encerramento do processo de dispensa, para início do presente serviço que será executado no prazo de 12 (doze) meses.
- 5.3. A entrega do serviço, objeto deste termo, à Secretaria Municipal de Educação deverá ocorrer a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A execução dos serviços será feita mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 6.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período de 12 (doze) meses, que serão computados a partir da publicação e encerramento do processo.

#### **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO SERVIÇO**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

- 7.1. A CONTRATADA deverá alimentar e atualizar de forma contínua os sistemas informatizados do FNDE;
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento das informações e dados inseridos, garantindo precisão e conformidade técnica;
- 7.3. A CONTRATADA deverá realizar capacitação e orientação técnica da equipe da Secretaria Municipal para a gestão e operação dos sistemas;
- 7.4. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de relatórios de acompanhamento e suporte técnico relacionados aos programas educacionais específicos;
- 7.5. A CONTRATADA deverá realizar o apoio na gestão administrativa e financeira dos programas educacionais acompanhados.

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0005339	serviços técnicos especializados na Área da Educação para o Monitoramento, acompanhamento e execução dos programas: PAR, Plano de trabalho e projeto, CME, CAE, FUNDEB, CE, SIGARP, MAVS, CACS, PNAE, PNATE e PETERN, como também para orientar a equipe técnica da Secretaria de Educação deste município de Campo Grande-RN		12	Mês	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 8.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar as entregas, objeto da presente contratação, o servidor público municipal de acordo com cada secretaria. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 7º, inciso I da Lei n. 14.133/2021.
- 8.3. Fiscais do contrato:  
Na Secretaria Municipal de Educação:

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, a critério exclusivo da Administração, mediante Aditivo, por iguais e sucessivos períodos com



fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata do art. 141º o inciso III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, deverão ser efetuados de acordo com a ordem cronológica, nos termos do art. 141º e no § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

11.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente.

11.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção 9.1.

11.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

11.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº12.846/2013.

11.3 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

11.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, a Administração Pública poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

- a) Advertência;
- b) Multa;

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.7. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

11.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das



obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na formada alínea “c” do item 9.8.1 infra.

11.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

11.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

11.11. Se o valor a ser descontado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

## **12. PREÇO**

12.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive custo de instalação, taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.



### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.006 Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. e Lazer  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0054 Programa Gestão Proativa  
Ação: 2014 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Nat. da Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Fonte: 15001001 Recursos Não Vinculados de Impostos.

### 14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do



envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.3) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.4) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **15.3 Documentos para a habilitação jurídica:**

15.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



15.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.3.8. Após a apresentação de tais documentos a Embrapa Territorial examinará a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

15.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

#### **15.4 Documentos para verificação da capacidade técnica:**

15.5 Apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter prestado serviços similares ao objeto deste termo de referência.

15.6 Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à CONTRATANTE esclarecimentos e/ou diligências para o melhor entendimento ou atestar a veracidade das informações constantes.

15.7 É expressamente vedado à **Contratada**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linhareta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

#### **15. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo enviado pelo o setor de compras, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

15.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro,



uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Prefeitura Municipal e aceitação do licitante.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

#### **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

16.1. É vedada a prestação dos serviços, pra contratados, por familiar de empregado da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Campo Grande/RN, 20 de Janeiro de 2025.

---

Israella Sinara Paula Gadelha  
Secretária Municipal de Educação